LEI Nº 1.615
DE 28 DE MAIO DE 2015.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NA CIDADE DE TOMBOS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia do Maçom"**, comemorado anualmente, no dia 20 de agosto.

Parágrafo Único – A data a que se refere o caput desse artigo, também se torna uma homenagem relativa aos 20 de dezembro de 1943, dia em que foi fundada a Loja Maçônica "Fraternidade e Virtude" no Município de Tombos – MG.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a integrar a comemoração ora instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tombos/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 28 de maio de 2015.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal